



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 7.149/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, através de seu Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob forma **PRESENCIAL**, na data de **25/04/2024, ÀS 10:00 horas, tipo menor preço global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente o por meio de por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular no setor de licitações sito a Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893 – Vila Abernêssia das 09h as 15h ou através do e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 150 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, SHOWS, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NP PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.2. Poderão Também participar deste Pregão:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO VIII**;

3.1.2. Tratando-se se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento acompanhado da Declaração constante do Anexo IV.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais na sessão pública.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

em sua parte externa, além da Razão Social e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres.

Envelope nº 1 – Proposta
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO N.º 7.149/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024
PROCESSO N.º 7.149/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

4.3. A proposta, a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou autenticação digital por cartório competente ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.

4.5. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 3.1.35 deste edital, interpretar-se-á como renúncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.2. Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação encaminhados via correios, em face à impossibilidade de acompanhamento regular da entrega dos documentos e da impossibilidade de garantia efetiva de recebimento dos documentos em tempo hábil para instrução do procedimento licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual.

5.1.2. Número do processo e do Pregão.

5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital.

5.1.4. Preço Total Global, conforme modelo de proposta do Anexo II do Edital, sendo que os custos e demais despesa e já deverão estar incluídos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo? Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas relacionadas ao objeto da licitação;

5.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o final da contratação, que se encerrará com a efetiva entrega e atesto do material fornecido.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro. A(s) nota(s) fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta requisitante após o término do evento e encaminhada ao setor financeiro.

5.5. As propostas que eventualmente não correspondam às especificações do ANEXO I deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.;

e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);

g) Declaração na forma do Anexo V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características objeto da licitação;

6.5.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.2 Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.6.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

6.6.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.6.3. Os documentos necessários a habilitação, deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

6.6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.6.5. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/item(s) deste certame licitatório, através do sítio



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

6.6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E LANCES

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1. Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5. Para efeito de seleção de início da etapa de lances será considerado o MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL apresentado.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

7.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.10. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1 e 7.9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

7.15. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1. A comprovação de que trata o subitem 7.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.11, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item **2** do edital, especialmente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.20.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.20.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.21. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.21.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.22.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.23. O não atendimento de qualquer cláusula editalícia resultará na desclassificação ou inabilitação da proponente, conforme o caso..

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, a Pregoeira dará a palavra, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou protocoladas no setor de licitações sito a Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia – Galeria Via Condotti;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances e habilitação - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital (com os preços readequados), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / itens / global), redigida em papel timbrado da licitante, através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou no setor de licitações em endereço indicado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

9.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, Autorização de Fornecimento, Contrato ou documento equivalente, e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como execução dos serviços contratados, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

10.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Campos do Jordão convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

10.5. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, não assinar o Contrato, AF no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Campos do Jordão rescindir o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A Secretaria requisitante é a responsável por vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente ao Contrato, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.7. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao Contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

10.8. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

11.3. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

15. DA EXECUÇÃO

15.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto do Contrato de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

15.2. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

15.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente atestada pelo Secretário da pasta requisitante que acompanhará a execução do objeto.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

16.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

16.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão - SP.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII – Dados p/ Assinatura do Contrato

ANEXO VIII – Minuta de credenciamento.

Campos do Jordão, 09 de abril de 2024.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lucinéia Gomes da Silva
Pregoeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024

PROCESSO N.º 7.149/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 150 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, SHOWS, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Data do Evento: 26 a 29 de abril de 2024.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nº do processo administrativo: 7149/2024

Área requisitante: Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer - SL

Número do memorando: 53/2024

O estudo técnico preliminar tem como objetivo fundamentar a solicitação de abertura de pregão presencial para contratar uma empresa especializada em eventos artísticos, exposição rural, provas equestres e rodeio de animais. Além disso, busca-se garantir que a empresa contratada tenha experiência comprovada na realização de eventos similares, assegurando assim a expertise necessária para lidar com os desafios específicos de cada atividade. Outro ponto importante é considerar a capacidade da empresa em proporcionar uma infraestrutura adequada para a realização do evento, incluindo estrutura de palco, arenas e áreas de exposição, garantindo o conforto e a segurança dos participantes e espectadores. Adicionalmente, é essencial avaliar a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

capacidade da empresa em cumprir os prazos estabelecidos e manter um alto padrão de qualidade em todas as etapas do evento. Esses novos argumentos fortalecem a necessidade de embasar a solicitação de pregão presencial com um estudo técnico sólido, visando garantir a seleção da empresa mais qualificada para a realização do evento.

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Após o encaminhamento das informações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), a lei nº 4.203/2023 foi aprovada, tornando impossível a previsão de despesas dentro do prazo estabelecido. No entanto, uma análise minuciosa revelou que há disponibilidade de receita no orçamento municipal para a execução desse projeto. Essa disponibilidade é viabilizada em parte por meio de emendas parlamentares, o que confirma a viabilidade financeira do empreendimento. Assim, mesmo diante da impossibilidade inicial de prever os gastos, a análise detalhada das fontes de financiamento demonstrou que o projeto pode ser realizado sem comprometer a estabilidade financeira do município. Essa constatação reforça a importância da gestão eficiente dos recursos públicos e da transparência no processo decisório. Com base nessa análise, fica assegurada a continuidade e a viabilidade do projeto em questão, permitindo que ele avance com segurança e responsabilidade.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a designação da Secretaria de Esportes para supervisionar o cumprimento dos requisitos da Lei Municipal nº 4.203/2023, e a inclusão oficial do evento rodeio no calendário de aniversário da cidade em sua comemoração de 150 anos, reforça-se o compromisso com o desenvolvimento esportivo e cultural local. A atribuição da Secretaria de Esportes confere uma supervisão especializada para garantir que o evento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

esteja em conformidade com as normas estabelecidas, promovendo sua segurança e qualidade. Além disso, a incorporação do rodeio às festividades anuais ressalta sua importância como uma tradição cultural e esportiva significativa para a comunidade. Essa inclusão no calendário festivo representa um marco histórico, celebrando não apenas o aniversário da cidade, mas também sua identidade e valores. A presença do rodeio destaca-se como uma forma de preservar e promover as raízes locais, além de proporcionar entretenimento e lazer para os moradores e visitantes. Assim, a combinação desses elementos demonstra um cuidado especial na celebração do aniversário da cidade, enriquecendo as festividades com uma variedade de eventos que representam a diversidade e a riqueza cultural do município.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Processo de contratação por meio de pregão presencial de uma empresa especializada na organização de eventos, especificamente shows e rodeios, em conformidade com a legislação vigente, Lei 4.023/2023. Como parte dos requisitos obrigatórios, todas as empresas concorrentes são requeridas a realizar uma visita técnica ao local onde o evento será realizado. Essa medida visa garantir que as empresas tenham um conhecimento completo das condições do local e possam planejar seus serviços de acordo com as especificidades do espaço. Além disso, a visita técnica proporciona às empresas a oportunidade de avaliar possíveis desafios logísticos e técnicos que possam surgir durante a execução do evento. Para os licitantes, essa etapa é essencial para compreender plenamente as necessidades e expectativas do cliente, possibilitando a elaboração de propostas mais precisas e alinhadas com os objetivos do evento. Por fim, a visita técnica também contribui para promover a transparência e a equidade no processo de licitação, garantindo que todas as empresas concorrentes tenham acesso às mesmas informações e condições para apresentar suas propostas. Em suma, a realização da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

visita técnica é um passo fundamental no processo de contratação, visando assegurar a realização de um evento de qualidade e de acordo com as exigências e padrões estabelecidos.

A empresa que se sagrar vencedora será a responsável pela realização do Evento Rodeio, obrigando-se pela mão de obra, transporte, fornecimento e montagem de estrutura para a realização do evento, ou seja, arquibancadas cobertas, camarotes, arena, bretes, grades de isolamento e tapume do recinto, e transmissão ao vivo, barracas, banheiros químicos, segurança, companhia de rodeio, divulgação através de cartazes, carro de som, radio, sendo também responsável pelo pagamento de todas as taxas, impostos e licenças necessárias para o evento, sendo permitido a licitada, a exploração de camarote em todos os dias de evento, praça de alimentação, parques e de patrocínios, com a finalidade de baratear os custos do poder público. Caberá a vencedora garantir a gratuidade da entrada ao público, poderá explorar camarotes desde que seja destinado a autoridades e eventuais patrocinadores e poderá exercer atividade comercial na praça de alimentação.

A prestadora de serviço deverá dispor da seguinte estrutura:

BOIADA:

touros treinados especialmente para Rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e que todas as Cias tenham participado de campeonatos ou copas e outras festas de grande expressão no cenário nacional.

A empresa vencedora deverá apresentar para todos os animais:

- a. Os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo -se os atestados de vacinação contra a febre aftosa;
- b. Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- c. GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a 01 (uma) grande festa de que já participou.

A vencedora deverá garantir ainda a área de descanso dos animais das boiadas, conforme exigências legais e inclusive água, cocho etc., sendo a Prefeitura Municipal isenta da responsabilidade de ceder espaço para este fim.

JUÍZES DE RODEIO:

Juízes altamente qualificados pela Federação, com vários anos de experiência, cursos nacionais (CNAR ou PBR) e internacionais, que participem ativamente de Festas com grande expressão no cenário nacional, com material de trabalho de última geração, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas, e habilitados para:

- a. Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;
- b. Julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.

EQUIPE DE SALVA VIDAS:

Salva-vidas necessários para execução do evento, e que trabalhe nas melhores festas do país e nas melhores festas de peão da nossa região. Treinados e habilitados para:

- a. Cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- b. Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta;

EQUIPE DE QUERÊNCIA E PORTEIROS:

Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;

COORDENADOR TÉCNICO:

Coordenador técnico com vasta experiência na coordenação de rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades, com referência nacional e internacional.

LOCUTORES DE RODEIO:

Equipe composta por locutor Comercial, comentarista de rodeio, Narrador de Rodeio, profissionais de renome e que tenha experiências de trabalho em festas.

- a. Todos os locutores deverão ser treinados e habilitados para apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado e fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.
- b. Considerando o Período Eleitoral constante na Lei 9.504/97, é vedado a licitada de pronunciar quaisquer nomes de autoridades política/ e ou possíveis candidatos a cargos eletivos, sem autorização do Gestor do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

MÉDICO VETERINÁRIO:

Veterinário responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros órgãos necessários, conforme determinação da Lei Federal 10.519/2001, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CRMV, o qual será responsável por:

- a. Garantir a boa condição física e sanitária dos animais;
- b. Cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento;
- c. Impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais;
- d. Responsabilizar-se pelas GTAs necessárias para todo o evento, contendo certificado para emissão de GTA de egressos;
- e. Atuar como Responsável Técnico de todo o evento e como Clínico se necessário, seja em período diurno ou noturno.

ARENA, BRETES E CURAIS:

Arena Completa – no mínimo 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 50 toros, 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 50 x 30 metros, atendendo a Lei nº 10.159, de 17 de junho de 2002, e oferecer total segurança ao público.

- a. O licitante deverá preencher todo o solo do espaço da arena com areia, em observância da Lei Federal 10.519 de 17 de Junho de 2002.
- b. A empresa contratada deverá fornecer os adesivos para preenchimento das porteiras e testeira dos bretes, com a logo dos patrocinadores, devendo ser considerado adesivos reservas para realização de 02 (duas) trocas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- c. A estrutura da arena deverá ser novas/seminovas devendo as mesmas, estarem limpas e adequadas para o uso no evento.

SEGURO DE VIDA:

Serviços de seguro de vida para todos peões, salva-vidas, locutores dentre outros que fazem parte integrante da realização das montarias

PREMIAÇÃO:

A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, distribuídos do 1º ao 5º colocado e a melhor pontuação de cada uma das quatro noites.

DIVULGAÇÃO E MATERIAL GRÁFICO DO EVENTO:

Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes e panfletos se necessário, anúncios em rádios, veículos de som (moto e carro), etc, sendo que antes de divulgar qualquer arte, deverá ser passada para o Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.

- a. Serviços de chamada em rádio de grade reconhecimento na região com no mínimo 200 horas.
- b. Serviços de carro de som, de no mínimo 60 horas.
- c. Serviços de adesivos, gráficos necessários para rodeio é de responsabilidade da contratada.
- d. Material gráfico para orientação dos locais de sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros locais relevantes.

SHOWS - ATRAÇÕES MUSICAIS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá a empresa contratada, fornecer por conta e risco 1 (um) show artístico para cada dia do evento, sendo:

- a. Ao menos um artista de grande porte, reconhecido nacionalmente;
- b. Ao menos um artista de médio porte;
- c. Ao menos um artista de relevância regional.

A licitada será responsável pelo fornecimento de alimentação, hospedagem, rider técnico, camarim, segurança e tudo que dispuser referente aos serviços das atrações musicais.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a obtenção dos orçamentos necessários e documentos anexos a este requerimento, foi adotada uma estratégia de contato com empresas especializadas em eventos de variados portes e naturezas. Essa abordagem direcionada visou assegurar a obtenção de propostas abrangentes e detalhadas. Cada orçamento foi meticulosamente selecionado após uma análise criteriosa das necessidades específicas do evento em questão. A escolha por empresas especializadas garante a qualidade e a expertise necessárias para atender às demandas do evento de maneira eficaz. Cada documento anexo reflete não apenas o custo estimado, mas também os serviços detalhados oferecidos pela empresa. A diversidade de opções consideradas permite uma análise abrangente das melhores soluções disponíveis no mercado. A transparência e a diligência na seleção destes orçamentos são fundamentais para garantir a viabilidade e o sucesso do evento planejado. A obtenção dessas informações através de empresas especializadas reforça o compromisso com a excelência e a qualidade na execução do evento. Este processo de obtenção de orçamentos demonstra o cuidado e a dedicação na busca por soluções que atendam plenamente às necessidades e expectativas estabelecidas para o evento em questão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação de empresa com toda a estrutura necessária para a realização do evento para no mínimo oito mil pessoas com estrutura aprovada pelos órgãos de segurança necessários (banheiros químicos, palco, tendas, iluminação e sonorização), shows de renome com artistas nacionais nas 4 noites, equipe de staff, controlador de acesso, seguranças, brigadistas, ambulância com socorrista, equipe de locução, realização do rodeio e provas equestres, locação de local adequado ao evento e demais itens que se entenda necessário para a realização do evento, atendendo o mínimo descrito abaixo:

- 130 banheiros químicos;
- 200 seguranças;
- 50 controladores de acesso;
- 60 staff;
- 40 brigadistas;
- 60 funcionários para limpeza;
- 2 ambulâncias com UTI;
- 1 ambulância;
- 5 geradores de energia;
- 60 bois para rodeio.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e totais da contratação, os quais foram obtidos através de orçamentos solicitados a empresas especializadas. Essa análise visa calcular os potenciais gastos associados à solução escolhida, permitindo uma avaliação minuciosa da viabilidade econômica da opção em questão. É crucial considerar esses dados para garantir uma tomada de decisão embasada e eficiente, levando em conta não apenas os custos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

imediatos, mas também os impactos a longo prazo. Dessa forma, podemos planejar adequadamente os recursos necessários e assegurar o sucesso do projeto dentro dos parâmetros financeiros estabelecido, conforme segue:

- Orçamento 1: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais);
- Orçamento 2: R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- Orçamento 3: R\$ 3.930.000,00 (três milhões novecentos e trinta mil reais).

Os valores mencionados anteriormente refletem as propostas financeiras submetidas para a execução dos serviços, conforme detalhado nos requisitos estabelecidos. A análise desses orçamentos se revela fundamental para uma avaliação minuciosa dos custos envolvidos, fornecendo a base necessária para o prosseguimento adequado do processo. É por meio dessa avaliação criteriosa que se torna possível tomar decisões embasadas e estratégicas em relação aos próximos passos. A compreensão detalhada dos montantes propostos permite uma gestão mais eficaz dos recursos disponíveis, otimizando assim a utilização dos mesmos ao longo do processo. Além disso, a análise dos orçamentos contribui para a identificação de possíveis discrepâncias ou inconsistências, possibilitando correções e ajustes antes da etapa de execução. Portanto, a análise criteriosa dos valores propostos desempenha um papel crucial na garantia da transparência, eficiência e sucesso do projeto em questão.

8- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A ausência de uma equipe com expertise técnica na administração pública de Campos do Jordão se torna uma questão premente diante da organização do evento em celebração aos 150 anos do município. Tal ausência de conhecimento técnico interno gera uma necessidade urgente de buscar profissionais capacitados e especializados na área de eventos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

para garantir o sucesso e a qualidade da realização do evento comemorativo.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela complexidade e exigências envolvidas na organização de um evento de tal magnitude. A expertise e a experiência dessa empresa se tornam indispensáveis para assegurar que a celebração seja conduzida de forma profissional, eficiente e dentro dos padrões de excelência esperados pela comunidade, além de trazer consigo a garantia de uma gestão adequada dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e assegurando que o investimento público seja utilizado da maneira mais eficiente possível. A empresa contratada será capaz de utilizar sua experiência para planejar e executar o evento de maneira estratégica, otimizando custos e maximizando os resultados.

Um dos pontos relevantes é a necessidade de cumprir prazos e garantir a pontualidade na entrega do evento. A empresa especializada terá os recursos e a capacidade organizacional necessária para coordenar todas as etapas do processo, desde a montagem da infraestrutura até a realização das atividades programadas, garantindo que tudo ocorra conforme o planejado e dentro do cronograma estabelecido. Proporciona uma maior segurança em termos de conformidade legal e regulatória. A empresa terá o conhecimento necessário para lidar com questões burocráticas e administrativas, garantindo que todas as licenças e autorizações necessárias estejam em ordem e que o evento esteja em conformidade com as leis e regulamentos locais.

Outro aspecto importante é a capacidade da empresa especializada em lidar com imprevistos e situações de emergência que possam surgir durante a realização do evento. Sua experiência prévia a torna mais preparada para lidar com essas eventualidades, minimizando os impactos negativos e garantindo a continuidade e o sucesso do evento e traz consigo a possibilidade de acessar uma ampla rede de fornecedores e parceiros, o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

que pode resultar em benefícios adicionais, como descontos em produtos e serviços, e acesso a recursos e talentos que podem enriquecer o evento.

Possibilita o oferecer um serviço personalizado e sob medida para atender às necessidades específicas do evento. Ela poderá trabalhar em estreita colaboração com a administração pública e demais partes interessadas para desenvolver um projeto único e original que reflita a identidade e os valores do município de Campos do Jordão e pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e estimulando o comércio e o turismo na região. O evento comemorativo dos 150 anos do município pode atrair visitantes de outras cidades e estados, gerando receita para os estabelecimentos locais e fortalecendo a economia da região. Deve-se considerar também o legado deixado pelo evento para a comunidade de Campos do Jordão. Uma celebração bem organizada e marcante pode deixar uma impressão positiva duradoura na memória dos cidadãos, fortalecendo o orgulho e o senso de pertencimento à sua cidade. Isso pode ter efeitos positivos a longo prazo, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

Diante desses argumentos sólidos, fica evidente a importância e a necessidade de contratar uma empresa especializada para a organização do evento em celebração aos 150 anos do município de Campos do Jordão. A expertise e a experiência dessa empresa serão fundamentais para garantir o sucesso e a qualidade da realização do evento, assegurando uma comemoração memorável e marcante para todos os cidadãos.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo central a concretização de um evento de rodeio de elevada qualidade, que se destaque pela observância rigorosa de todas as normas de segurança vigentes, assegurando, assim, a integridade física e emocional de todos os envolvidos. Almeja-se, igualmente,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

proporcionar entretenimento de excelência, capaz de cativar e satisfazer as expectativas da população local, oferecendo momentos de diversão e descontração para pessoas de todas as idades. Mais do que um simples evento recreativo, busca-se promover o dinamismo econômico da região, impulsionando o turismo e o comércio local por meio da atração de visitantes e da criação de oportunidades de negócios. Nesse sentido, será reservado espaço para a exposição e comercialização de artesanatos produzidos pela comunidade, fortalecendo assim a economia local e incentivando o empreendedorismo. Ademais, o evento visa valorizar e dar visibilidade aos talentos artísticos da região, oferecendo oportunidades de apresentação e reconhecimento para os artistas locais. Ao mesmo tempo, busca-se preservar e difundir as tradições do rodeio, destacando sua importância como manifestação cultural enraizada na identidade brasileira. Dessa forma, a contratação não se limita a organizar um simples evento, mas visa proporcionar uma experiência enriquecedora e significativa, que promova o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade local, além de fortalecer os laços de união e pertencimento entre seus habitantes.

10 – DA VISITA TÉCNICA

10.1. A avaliação prévia da cidade e do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

10.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.2. A vistoria poderá ser realizada até um dia antes da data marcada para o Pregão Eletrônico, a mesma deverá ser agendada na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer através do e-mail esporte@camposdojordao.sp.gov.br (12) 3664-5415.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme deliberado em parecer técnico jurídico a empresa deverá juntar documento comprobatório da sessão GRATUÍTA da área em que será realizado o evento, que o ingresso para a população será gratuito, que deverá ser mantido um único camarote p/ autoridades e convidados (sem cobrança), que a exploração de praças de alimentação, parques e patrocínios, terá por finalidade reduzir os custos do valor a ser aportado pela Prefeitura Municipal, com a devida comprovação contábil de modo a demonstrar o “quantum” apurado.

SECRETÁRIO DA PASTA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

Marco Aurélio Abel de Jesus Zoffoli – Secretário de Esportes, Juventude e Lazer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N. ° 001/2024
PROCESSO N. ° 7.149/2024
MODELO PROPOSTA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição
Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 150 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, SHOWS, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DESTE EDITAL

A LICITANTE DEVERÁ DESCRIMINAR O VALOR PARA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO TAIS COMO: ESTRUTURA, SHOWS, STAFF E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Valor total da Proposta XX: R\$ _____ (_____)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

02) A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____
(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 001/2024

PROCESSO N. ° 7.149/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 150 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, SHOWS, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 12) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 001/2024
PROCESSO N. ° 7.149/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Presencial Nº 001/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO Nº 7.149/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 150 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, SHOWS, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 001/2024
PROCESSO N. ° 7.149/2024

CONTRATO N° XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n° 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXX, ~~XXXXXXXX~~, pelo Secretário de Esportes, Juventude e Lazer XXXXXXXXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n° XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 150 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, SHOWS, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 004/2024.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Presencial XXX/20X, no valor de R\$

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial XXX/20XX.

3.2. A Administração, através Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1.2. A prorrogação do Contrato se dará mediante a Termo Aditivo.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, a nota deverá estar devidamente atestada pelo Secretário da pasta requisitante, o qual acompanhará a execução do objeto deste Contrato.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

335	FICHA
11	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
111	FOMENTO AO ESPORTE
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Presencial n° XXX/20XX.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º XXX/20XX**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º XXX/20XX, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão,de.....de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: **“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”**

CONTRATO N.º:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 150 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, COM FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, SHOWS, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.”

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

SECRETARIA REQUISITANTE

Contratante

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
– SP

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do
TCESP

xNome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de de 20XX.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...).....E-MAIL:.....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assinar contratos)

NOME COMPLETO:.....DATA DE NASCIMENTO:.....

ESTADO CIVIL:.....NACIONALIDADE:.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO:.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/20XX

PROCESSO N.º 7.149/2024

CREDENCIAMENTO

A _____ (*nome do licitante*), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (*nome e qualificação*), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

....., ____ de _____ de 20XX.

(*nome do licitante e representante legal*)

OBSERVAÇÕES:

ATENÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.